

DECRETO Nº 5540/86  
de 12 de maio de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial os imóveis que constam pertencer ao Sr. Vladimir Ribeiro, destinados a implantação de uma praça pública, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno, composto pelos lotes nº 9, 10, 11 da quadra 28, do loteamento "Jardim Apolo - Gleba 2", caracterizado pelas inscrições imobiliárias 41.046.009.00.8 , 41.046.010.00.6 e 41.046.011.00.2, respectivamente.

LOCALIZAÇÃO - Rua Madre Paula de São José sem nº e Av. São João Sem nº.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato irregular, plano, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Área de terreno com 1.351,50m<sup>2</sup> medindo 29,42m (vinte e nove metros e quarenta e dois centímetros) de frente para a Rua Madre Paula de São José, 6,13m (seis metros e treze centímetros) de arco na confluência da Rua Madre Paula de São José - com a Av. São João; 31,00m (trinta e um metros) nos fundos onde confronta com o lote nº 12 da mesma quadra 28; pelo lado direito para quem do terreno olha para a Rua Madre Paula de São José mede 49,23m (quarenta e nove metros e vinte e três centímetros) onde confronta com os lotes 5, 6, e 8 da mesma quadra 28; e pelo lado esquerdo mede 34,59m (trinta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros) onde confronta com a Av. São João.

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 1.351,50m<sup>2</sup> (um mil e trezentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

PROPRIETÁRIO - Vladimir Ribeiro".

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo interno nº 014412/86-5

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez

cont. decreto nº 5540/86 - fls. 02

satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

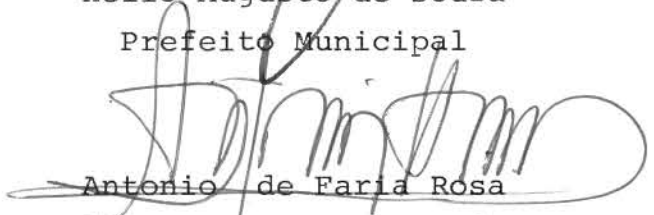
Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56 de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 12 de maio de 1986.

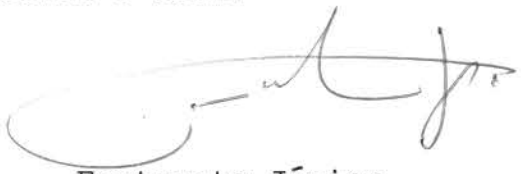


Hélio Augusto de Souza  
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos